



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO
ESTADO DO PARANÁ

1

Av. João Carraro, 557 - CEP 87.950-000 - Fone/ Fax: (44) 3427-1223
CNPJ - M.F. nº 75.461.970/0001-93
portorico@pref.pr.gov.br

MUNICÍPIO INTEGRANTE DO COMUNIDADE SOLIDÁRIA

DECRETO Nº 3727/2020

SÚMULA: *Flexibiliza e amplia medidas de prevenção em relação a pandemia COVID-19, no Município de Porto Rico e dá outras providências.*

EVARISTO GHIZONI VOLPATO, Prefeito Municipal de Porto Rico, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização mundial da Saúde em razão da expansão do vírus (COVID-19) CORONAVIRUS, a nível mundial;

CONSIDERANDO o art. 6º e 196, caput, da CF, a enunciar a saúde como direito social, conferindo a todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a adoção de medidas preventivas fortes por Municípios da Região Noroeste, e sendo Porto Rico o destino de pescadores, turistas e visitantes em grande numero, podendo haver acentuado risco para a população e visitantes;

CONSIDERANDO a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-2019), nos termos da Lei Federal 13979/2020, regulamentado pelo Decreto 10.282/2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, sobretudo o seu art. 3º, § 7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde e, ainda, Decreto nº 4230 de 16 de março de 2020 do Estado do Paraná, acolhida pelo Município através dos Decretos nº 3699 e 3702/2020, 3704/2020, 3705/2020, 3708/2020, 3711, 3720 e 3721 e 3722/2020;



Av. João Carraro, 557 - CEP 87.950-000 - Fone/ Fax: (44) 3427-1223
CNPJ - M.F. nº 75.461.970/0001-93
portorico@pref.pr.gov.br

MUNICÍPIO INTEGRANTE DO COMUNIDADE SOLIDÁRIA

CONSIDERANDO ainda a responsabilidade municipal referente as ações de prevenção, enfrentamento fluxos de atendimento e tratamento dos casos suspeitos e confirmados do vírus COVID-19,

CONSIDERANDO que a violação as normas legais sujeita o infrator as sanções dos artigos 132, 268 e 330 do Código Penal Brasileiro, além das sanções administrativas e civis pertinentes,

CONSIDERANDO a decisão unânime do Conselho de Crise Municipal, a cerca da Pandemia COVID-19, em reunião do dia 27.04.2020,

DECRETA

Art. 1º – Fica autorizado o exercício da atividade comerciais, em horário normal, ou seja, como era antes da edição dos decretos de controle da pandemia advinda do COVID-19, os seguintes estabelecimentos:

Bares, Lanchonetes e similares;
Foodtrucks, traillers e congêneres;
Restaurantes, serv-festas, lig-festas

Parágrafo primeiro: esses estabelecimentos deverão cumprir as normas da vigilância sanitária e organismos de Saude do Município, Estado e União quanto ao combate do COVID-19, conforme consta dos decretos 3705 e demais;

Parágrafo 2º - é de responsabilidade do proprietário do comercio a observação das regras de higiene editadas pelos órgãos de saúde do Município, Estado e União, inclusive quanto ao fornecimento de álcool em gel, mascaras ao clientes, e observância do contido no Decreto 3705 e demais normas pertinentes;

Art. 2º- É recomendado o uso de máscaras por toda população, turistas, visitantes e viajantes.

Art. 3º - Fica revogada a alínea "g" do art. 2º do Decreto 3704, determinando-se a remoção das barreiras de controle de veículos e pessoas instaladas nas entradas da cidade, podendo se manter barreiras apenas de orientação aos transeuntes;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário ou que conflitem as disposições acima.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Rico, em 27 de abril de 2020

EVARISTO GHIZONI VOLPATO
Prefeito Municipal

Órgão Oficial Eletrônica Município de
Porto Rico – Pr
Data: 27/04/2020
Edição: 651
Páginas: 01 a 03

<http://portorico.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368d1b0>